

LEI MUNICIPAL N° 05 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 2005 a 2008 e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Itapagipe,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itapagipe, a vigorar no mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2005, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Vice-Prefeito – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada, a partir de 01 de janeiro de 2006, a revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo anterior, pela variação positiva, acumulada no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 10 de setembro de 2004.

JERÔNIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal